

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 203/14 - Mens. n.º 55/14 - Autógrafo n.º 103/14 - Proc. n.º 4281/14

Lei n.º

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

*Decretado
19/08/2014*
Marcus Bovolde Albuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.12.00

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

02.12.01

Gabinete do Secretário

0412201312.075/3390.39.00

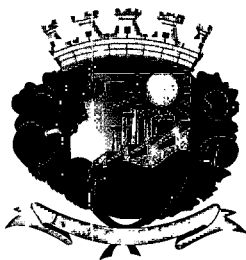
Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica. R\$ 200.000,00

Subtotal..... R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL. R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 203/14 - Mens. n.º 55/14 - Autógrafo n.º 103/14 - Proc. n.º 4281/14 Fl. 02

02.21.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

02.21.01

Gabinete do Secretário

1545201082.068/3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica. R\$ 54.000,00

0412201311.055/4490.51.00

Obras e Instalações R\$ 146.000,00

Subtotal..... R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL. R\$ 200.000,00

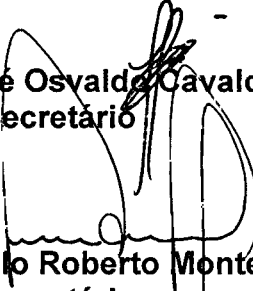
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

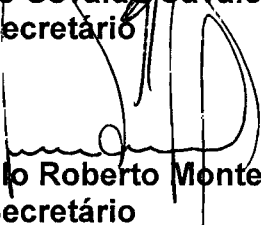
**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de novembro de 2014.**


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário